

LEI Nº 328

DATA: 30 de JUNHO de 1965

SÚMULA: Presta homenagem ao Centenário do Marechal
CANDIDO RONDON

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de “MARECHAL CANDIDO RONDON”, a uma das ruas ou logradouro público da cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de junho de 1965.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal